

NÚMERO DO PROCESSO: 1121/026/05
MATÉRIA: CONTAS - CAMARA MUNICIPAL
INTERESSADO: CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA
RELATOR: CONSELHEIRO ROBSON MARINHO (11.09.07)
ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CAMARA
ACÓRDÃO: TC001121/026/05 - CONTAS ANUAIS
CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA
PRESIDENTE DA CAMARA: NELSON DORIGHELLO
PERIODOS: (01.01.05 A 13.07.05) E (20.07.05 A 31.12.05)
SUBSTITUTOS LEGAS: RAUL GOMES DA SILVA FILHO (1 SECRETARIO) E
CECILIA MARGARIDA RATHSAN D ANDREA (VICE-PRESIDENTE)
PERIODOS: (14.07.05 A 17.07.05) E (18.07.05 E 19.07.05)
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA,
ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL DE ORGÃO MUNICIPAL
SOB APRECIÇÃO: CONTAS RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2005
ADVOGADO: LUCIANO DE LIMA E SILVA
ACOMPANHAM: TC001121/126/05 E TC001121/326/05 E EXPEDIENTES:
TC004391/026/06 E TC004392/026/06
VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS
PELO VOTO DOS CONSELHEIROS ROBSON MARINHO, RELATOR, FULVIO JULIÃO
BIAZZI, PRESIDENTE, E RENATO MARTINS COSTA, A E. SEGUNDA CAMARA, EM
SESSÃO DE 21 DE AGOSTO DE 2007, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO II,
C.C. O ARTIGO 35, DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709/93, DECIDIU JULGAR
REGULARES AS CONTAS DA CAMARA MUNICIPAL DE BOITUVA, EXERCICIO DE
2005, EXCEÇÃO FEITA AOS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIÇÃO POR
ESTE TRIBUNAL
DETERMINOU, POR FIM, QUE SE AVERIGUE, OPORTUNAMENTE, A EFETIVAÇÃO
DAS MEDIDAS SANEADORAS ANUNCIADAS PELO INTERESSADO
PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 04 DE SETEMBRO DE 2007
FULVIO JULIÃO BIAZZI - PRESIDENTE
ROBSON MARINHO - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 11.09.2007